

A Confederação Brasileira de Voleibol - CBV

Torna público Termo de Referência para contratação de produtos/serviços, conforme escopo descrito abaixo:

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 001401

LOCAL DE ENTREGA: Apresentação na Av.
Praia do Forte, s/n - Natal - Rio Grande do
NorteProdutor R

DATA DE ENTREGA: 07/01/2016

=====

SEGURANÇA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA

Equipe de seguranças para atuar como patrimonial, durante o evento e no controle de fluxo de acordo com as especificações abaixo discriminada e devidamente registrada na Polícia Federal. Sera exigida comprovação.

- Perfil: Empresa habilitada com CNPJ autorizado pela Polícia Federal para execução deste serviço.
- Função: Segurança desarmada, portaria, controle de acessos, apoio ao publico e a tribuna de honra, trabalho em turnos de 12h
- Carga horária: Diurno 6h00 as 18h00 e Noturno 18h00 as 6h00
- Quantidade:

	Diurno	Noturno
08/02/2016	1	1
09/02/2016	2	2
10/02/2016	2	2
11/02/2016	2	2
12/02/2016	2	2
13/02/2016	2	2
14/02/2016	3	3
15/02/2016	5	3
16/02/2016	5	3
17/02/2016	5	5
18/02/2016	5	5
19/02/2106	20	15
20/02/2016	20	15
21/02/2016	20	3

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

22/02/2016 2 2

- Alimentação: A alimentação deverá ser fornecida pela própria empresa contratada
- Uniforme: O uniforme deverá ser fornecido pela própria empresa contratada

CONTRATAÇÃO INCENTIVADA

Apresentação na Av. Praia do Forte, s/n - Natal - Rio Grande do Norte
Produtor Responsável Willmar Wellington
Contato (21) 99188-2924

Atenção :

O PAGAMENTO DA NOTA FISCAL ESTÁ CONDICIONADO A ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRAS, QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL. "DE ACORDO COM A POLÍTICA DA CBV NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS EM NOME DE FACTORINGS OU DADOS BANCÁRIOS DE CNPJ DIFERENTE DO EMISSOR DA NOTA FISCAL."

INFORMAÇÃO SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTOS:

A CBV, em conformidade com as exigências impostas pela Receita Federal em sua Instrução Normativa "IN RFB 971/2009", realizará, nas notas fiscais de prestação de serviços envolvendo o uso de mão de obra, a retenção de 11% a título de INSS sobre o valor total da nota, caso não esteja especificado o valor da mão de obra e ainda a retenção de 1% sobre o valor da nota fiscal a título de retenção de imposto de renda, sendo a base de cálculo a mesma do INSS. Para notas fiscais não envolvendo serviços de mão de obra haverá a retenção de 1,5% de imposto de renda e, será recolhido ainda 4,65% (3%- COFINS + 0,65% PIS + 1% CSLL). Serão tratados individualmente os casos em que for necessário a retenção de ISS (variando entre 2% e 5% dependendo do município e atividade prestada).